



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
Com item ampla participação e itens exclusivos ME/EPP/MEI
Processo nº 144/2019

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SENDO DE EXTREMA URGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	22 de março de 2019
Hora:	13:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.blcompras.org.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 12:00 às 18:00h – Horário do Mato Grosso.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local **“CIDADÃO – Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme **modelo do Anexo VI** deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, através do PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria nº 467/18 de 20 de agosto de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “CIDADÃO – Editais e Licitações”.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 22 de março de 2019 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 22 de março de 2019, às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 22 de março de 2019, às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.bll.org.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 8.167.660,44 (Oito milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência em anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abrangia o objeto desta licitação;

3.2. Em relação ao item de código **23712, 23382, 23438, 18515, 19258, 2063, 48307, 18514, 18839, 23602, 18808, 18807, 23584, 5673, 18551, 18812, 18555, 23731, 49338, 18882, 18967, 18761, 18559, 18782, 23695, 18533**, estes são abertos para ampla participação, já os demais itens são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME/MEI/EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06;

3.2. *Não poderão participar:*

3.2.3. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.3. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.5. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.7. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.8. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.9. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

nico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.bllcompras.org.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

4.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

4.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

4.7.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. **Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 7.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 7.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante;
- 7.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 7.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 7.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bllcompras.org.br;
- 7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;
- 7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP/MEI

- 8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Pregão;

8.1.2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, para o e-mail licita7@pva.mt.gov.br;

10.2. Os documentos remetidos ao email licita7@pva.mt.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**;

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT;

10.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

10.4 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

10.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.8. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;

10.8.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

10.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

10.9.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre procedimentos.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá, **obrigatoriamente**, até o prazo estipulado para encerramento do recebimento das propostas, conforme data e horário que constam no preâmbulo deste Edital, anexar os documentos solicitados para habilitação, por meio da opção “Documentos Processuais” no sistema www.bllcompras.org.br:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1;

11.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.3. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

11.3.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

11.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

11.6. Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

a.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

- b) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Diploma de curso superior do técnico responsável;
- e) Identidade profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe;
- f) Certificado de boas práticas do fabricante;
- g) Comprovação de que dispõe de veículos adequados para o transporte dos materiais ou de que possui contrato com transportadora apta a prestar este tipo de serviço.

11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e Funcionamento;

11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- f.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

11.9.1. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

2º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

3º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;

c) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

11.11. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos demais documentos, salvo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certidão Negativa Estadual e Atestado de Capacidade Técnica. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;

11.12. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

11.14. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

11.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.18. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

11.19. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro(a) e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

a) somente serão aceitas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

11.20. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

11.22. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.22.1. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeiro (o);

11.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;

12.3. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

12.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 019/2019 franqueada aos interessados.;

12.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

13.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por itens à(s) **licitante(s) vencedora(s)**.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

14.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

14.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

14.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

14.7.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.7.1 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.7.4. O anexo que se trata o subitem 14.7.1 consiste na ata de realização da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

pública que conterà informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

14.8. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

14.9. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

14.9.1. A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.10. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

XV – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

15.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.6.1. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

to de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.7. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do email licita2@pva.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

XVII – CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

17.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

17.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

18.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

18.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

18.2.1. Quando o proponente:

18.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

18.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

18.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

18.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.4.1. Por razão de interesse público; ou

18.4.2. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

XIX – DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo X**;

19.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

19.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de **05 (cinco) dias** contados da convocação formal da adjudicatária;

19.4. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

19.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

19.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XX – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

20.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

XXI – CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

21.1. A detentora da ARP será convocada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

21.2. O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

21.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no CRC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1. Cometer fraude fiscal;

22.1.2. Apresentar documento falso;

22.1.3. Fizer declaração falsa;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

22.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.7. Não mantiver a proposta.

22.2. Para os fins da subcondição 15.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XXIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **20 de março de 2019** até às 13:00 – horário de Brasília – DF, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site www.blcompras.org.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

23.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

23.3. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja **19 de março de 2019** – até às 13:00 – horário de Brasília – DF, mediante petição a ser anexada em campo próprio, **exclusivamente**, no site www.bllcompras.org.br;

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone “Cidadão – Editais e Licitações”.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

24.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

24.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

24.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

24.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

24.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

24.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

24.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

24.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

24.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

24.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

24.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. À Prefeitura Municipal de Primavera do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

25.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

25.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

25.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

25.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

25.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

25.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- 26.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.3. Anexo III – Modelo Declaração Requisitos Legais;
- 26.1.4. Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;
- 26.1.5. Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;
- 26.1.6. Anexo VI – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;
- 26.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
- 26.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Primavera do Leste, 08 de março de 2019

Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

Regiane C. da S. do Carmo
Membro da Comissão
de Apoio

Silvia A. Antunes de Oliveira
Membro da Comissão
de Apoio

Aline C. Rosa Neves
Membro da Comissão
de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2019

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades da população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Farmácias das Unidades Básicas, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Central, Clínicas Oftalmológicas, CEMOC, Mandados Judiciais e Parecer Social de toda a Rede de Saúde .

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cotação - Valor Médio- 194/2018					
	Produto	Quantidade	Unidade	Unit	Total
1	49315-(HEPA-MERZ) ORNITINA, ASPARTATO 3G GRANULADO/ENVELOPE	1.200,00	ENV	9,54	11.568,00
2	49316-(HEPA-MERZ) ORNITINA, ASPARTATO 5G GRANULADO/ENVELOPE	1.200,00	ENV	9,13	10.956,00
3	18588-ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML	600	FR	4,70	2.820,00
4	22783-ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML	600	FR	3,15	1.890,00
5	40544-ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 3ML 100 MG ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML	1.800,00	AMP	2,10	3.780,00
6	40532-ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO - 120 ML	600	FR	5,06	3.036,00
7	49337-ACICLOVIR 250MG FR/AMP	100	FR	18,03	1.803,00
8	19262-ACICLOVIR, 200 MG	36.000,00	CP	0,38	13.680,00
9	19426-ACIDO ACETILSALICILICO, 100 MG, TAMPONADO	960	CP	0,18	172,80
10	18534-ACIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	540.000,00	CP	0,03	16.200,00
11	18535-ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL	18.000,00	AMP	0,64	11.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

12	18536-ACIDO FÓLICO, 5 MG	360.000,00	CP	0,05	18.000,00
13	19091-ACIDO TRANEXAMICO, 250 MG	480	CP	2,02	969,60
14	18537-ACIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.600,00	AMP	3,81	13.716,00
15	48319-ACIDO URSOSESOXICOLICO 300MG CPD (URSACOL)	120	CP	5,51	661,20
16	23269-ACIDO VALPROICO 250MG (DEPAKENE) - COMP	36.000,00	CP	0,29	10.440,00
17	19298-ACIDO VALPROICO, 500 MG	60.000,00	CP	0,67	40.200,00
18	18233-ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	300	AMP	9,62	2.886,00
19	18441-AGUA DESTILADA,SOLUÇÃO INJETÁVEL,10 ML	120.000,00	FR	0,12	14.400,00
20	18539-ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - 10 ML	12.000,00	FR	1,40	16.800,00
21	18538-ALBENDAZOL, 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	36.000,00	CP	0,62	22.320,00
22	23712-ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETAVEL - 50 ML	400	UN	255,50	102.200,00
23	18899-ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	12.000,00	CP	0,49	5.880,00
24	19428-ALOPURINOL, 300 MG	80.000,00	CP	0,15	12.000,00
25	47520-ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL	40	AMP	1.896,64	75.865,60
26	19443-AMANTADINA, 100 MG	720	CP	0,78	561,60
27	22092-AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - 120 ML	600	FR	1,89	1.134,00
28	18276-AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - 120 ML	600	FR	1,89	1.134,00
29	19309-AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO - 50 ML	800	FR	5,47	4.376,00
30	18541-AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	1.200,00	AMP	1,95	2.340,00
31	18540-AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	1.200,00	AMP	1,48	1.776,00
32	18542-AMINOFILINA, 100 MG	48.000,00	CP	0,07	3.360,00
33	18543-AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	6.000,00	AMP	0,84	5.040,00
34	18247-AMIODARONA, 200 MG	80.000,00	CP	0,30	24.000,00
35	18544-AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	600	AMP	2,11	1.266,00
36	18396-AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	240.000,00	CP	0,05	12.000,00
37	19544-AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	20.000,00	CP	0,24	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

38	18545-AMOXICILINA, 500MG CAPSULAS	240.000,00	CPS	0,20	48.000,00
39	18780-AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	8.000,00	FR	3,95	31.600,00
40	23382-AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 25MG + 6,25MG/ML, SUSPENSAO ORAL - 75 ML	4.000,00	FR	23,29	93.160,00
41	23438-AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 875MG + 125MG	60.000,00	CPS	1,99	119.400,00
42	18436-AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	2.400,00	AMP	5,60	13.440,00
43	18546-AMPICILINA, 500 MG	12.000,00	CP	0,28	3.360,00
44	18314-AMPICILINA, SUSPENSAO ORAL, 50 MG/ML- FR 60 ML	200	FR	4,53	906,00
45	18883-ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	240.000,00	CP	0,07	16.800,00
46	18965-ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	360.000,00	CP	0,04	14.400,00
47	18547-ATENOLOL, 50MG	800.000,00	CP	0,04	32.000,00
48	18261-ATROPINA SULFATO 0,5% 5 MG/ML, SOLUCAO OF-TALMICA FR 5ML	80	FR	0,70	56,00
49	18262-ATROPINA SULFATO 1%, 10 MG/ML, SOLUCAO OF-TALMICA FR 5ML	80	FR	7,84	627,20
50	17441-ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP	0,72	288,00
51	23687-AZATIOPRINA, 50 MG	1.000,00	CP	1,00	1.000,00
52	19163-AZITROMICINA, 500 MG	45.000,00	CP	0,55	24.750,00
53	19549-AZITROMICINA,40 MG/ML,PO PARA SUSPENSAO ORAL 600 MG + DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML	4.800,00	FR	6,51	31.248,00
54	18430-BACLOFENO, 10 MG	10.560,00	CP	0,19	2.006,40
55	18270-BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250MCG	240	FR	54,08	12.979,20
56	18517-BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000UI + DILUENTE	600	AMP	6,90	4.140,00
57	18515-BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL + AGUA PARA INJECAO	18.000,00	AMP	7,91	142.380,00
58	18516-BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL + AGUA PARA INJECAO	8.000,00	AMP	7,08	56.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

59	18345-BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETA-METASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETAVEL	150	AMP	5,37	805,50
60	18494-BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETA-METASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL - 1 ML	6.000,00	UN	3,79	22.740,00
61	19152-BETAMETAZONA+MAL. DEXCLORFENIRAMINA, 0,25MG+2MG/5ML FR 120 ML	600	FR	3,95	2.370,00
62	18530-BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	400	AMP	0,53	212,00
63	23855-BIMATOPROST COLIRIO 5ML - LUMIGAN	8	UN	91,12	728,96
64	18394-BIPERIDENO, 2 MG	40.000,00	CP	0,20	8.000,00
65	19421-BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL IM/EV AMP 1 ML	400	AMP	2,83	1.132,00
66	18242-BISACODIL, 5 MG	10.000,00	CP	0,13	1.300,00
67	19308-BROMAZEPAM, 6 MG	600	CP	0,28	168,00
68	19002-BROMAZEPAN, 3MG	500	CP	0,10	50,00
69	18855-BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS FR 20ML	600	FR	1,12	672,00
70	18552-BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL - 2 ML	40.000,00	AMP	0,98	39.200,00
71	18993-BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	1.440,00	CP	0,50	720,00
72	19045-CABERGOLINA, 0,5 MG COMP	60	CP	19,60	1.176,00
73	18778-CAPTOPRIL, 50 MG	800.000,00	CP	0,07	56.000,00
74	18502-CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO,	800.000,00	CP	0,04	32.000,00
75	18445-CARBAMAZEPINA, 200 MG	240.000,00	CP	0,09	21.600,00
76	23419-CARBAMAZEPINA, 400 MG	2.880,00	CP	0,79	2.275,20
77	19536-CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERACAO CONTROLADA	4.320,00	CP	1,61	6.955,20
78	19545-CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, 100 ML	4.000,00	FR	11,62	46.480,00
79	19258-CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	600.000,00	CP	0,14	84.000,00
80	19328-CARBONATO DE LITIO, 300 MG	40.000,00	CP	0,23	9.200,00
81	23787-CARVEDILOL, 12,5 MG	120.000,00	CP		15.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

				0,13	
82	18923-CARVEDIOL, 3,125 MG	80.000,00	CP	0,11	8.800,00
83	19039-CARVEDIOL, 6,25 MG	120.000,00	CP	0,11	13.200,00
84	2063-CEFALEXINA, 500 MG	400.000,00	CP	0,37	148.000,00
85	48307-CEFALEXINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60ML	10.000,00	FR	8,13	81.300,00
86	18760-CEFALEXINA,50 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,100 ML	6.000,00	FR	19,45	116,70
87	18749-CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL	20.000,00	FR	2,92	58.400,00
88	45704-CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETAVEL + DILUENTE	2.000,00	AMP	14,90	29.800,00
89	18514-CEFTRIAXONA SODICA, 1 G, INTRAMUSCULAR + DILUENTE	24.000,00	AMP	3,45	82.800,00
90	18411-CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	100	FR	60,00	6.000,00
91	19553-CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO 20 M/ML - FR 100ML	3.600,00	FR	6,95	25.020,00
92	18765-CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO - 30GR	6.000,00	UN	1,57	9.420,00
93	18569-CETOCONAZOL, 200 MG	60.000,00	CP	0,15	9.000,00
94	19296-CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	24.000,00	AMP	2,62	62.880,00
95	23661-CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	12.000,00	AMP	1,69	20.280,00
96	18839-CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INJETÁVEL, AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	20.000,00	AMP	10,30	206.000,00
97	23798-CILOSTAZOL, 50 MG	120.000,00	CP	0,36	43.200,00
98	18520-CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	18.000,00	AMP	0,75	13.500,00
99	18504-CINARIZINA, 75 MG	160.000,00	CP	0,15	24.000,00
100	18934-CIPROFIBRATO, 100 MG	1.080,00	CP	0,58	626,40
101	23890-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 100ML	3.000,00	UN	24,29	72.870,00
102	23602-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 200ML	3.000,00	UN	51,82	155.460,00
103	19209-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FR 5ML	40	FR	11,80	472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

104	18821-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	160.000,00	CP	0,23	36.800,00
105	44871-CITALOPRAM, 20 MG	300	CP	0,23	69,00
106	19340-CLINDAMICINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	2.000,00	AMP	3,47	6.940,00
107	18772-CLONAZEPAM, 2 MG	300.000,00	CP	0,07	21.000,00
108	18337-CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS FR 20ML	3.600,00	FR	2,88	10.368,00
109	48558-CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	900	CP	0,20	180,00
110	23525-CLOPIDOGREL, 75 MG	3.480,00	CP	0,54	1.879,20
111	2045-CLORANFENICOL, 1 G, PO LIOFILO P/ INJETAVEL 2ML	1.600,00	AMP	4,03	6.448,00
112	18757-CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA FR 10ML	400	FR	8,82	3.528,00
113	19113-CLORETO DE POTASSIO LIBERAÇÃO LENTA600MG slow K 600MG	400	CP	0,51	204,00
114	18745-CLORETO DE POTASSIO, 19,1%, SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	4.800,00	FR	0,26	1.248,00
115	18363-CLORETO DE POTASSIO, 6%, SOLUCAO ORAL 100 ML	100	FR	2,10	210,00
116	18853-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 1000 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	8.000,00	FR	5,54	44.320,00
117	19341-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 10ML DE SOLUCAO	24.000,00	AMP	0,23	5.520,00
118	18808-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 250 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO	60.000,00	FR	2,90	174.000,00
119	18807-CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML DE SOLUCAO - BOLSA FLEXIVEL, SISTEMA FECHADO	30.000,00	FR	3,12	93.600,00
120	23584-CLORETO DE SODIO, 0,9% SOLUCAO INJETAVEL, 100 ML DE SOLUCAO B FLEXIVEL	80.000,00	FR	2,06	164.800,00
121	18746-CLORETO DE SODIO, 20%, SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	4.800,00	AMP	0,25	1.200,00
122	23820-CLORETO DE SODIO 0,009 SOLUCAO NASAL 30 ML	4.000,00	FR	1,32	5.280,00
123	40538-CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTORIO 250 ML SOLUCAO BUCAL SPRAY	20	FR	12,26	245,20
124	19455-CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	1.080,00	CP	1,60	1.728,00
125	19321-CLORPROMAZINA, 100 MG	48.000,00	CP	0,22	10.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

126	23720-CLORPROMAZINA, 25MG	20.000,00	CP	0,27	5.400,00
127	18377-CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML EV/IM	2.400,00	AMP	1,26	3.024,00
128	41285-CLOZAPINA 100MG	720	CP	3,66	2.635,20
129	21827-COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA 30 G	2.400,00	TB	11,05	26.520,00
130	18105-COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA VAGINAL + APLICADOR - 30 G	2.000,00	TB	11,19	22.380,00
131	29052-COLETOR DE URINA, PLASTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL - PCT C/100	24	PCT	21,00	504,00
132	18756-CROMOGLICATO DE SODIO, 20 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	300	FR	11,40	3.432,00
133	18306-DESLANOSIDO 0,2MG/ML	250	AMP	1,48	370,00
134	18742-DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - 120 ML	400	FR	1,44	576,00
135	4523-DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 10G	16.000,00	TB	0,81	12.960,00
136	23723-DEXAMETASONA, 4 MG	12.000,00	CP	0,27	3.240,00
137	18518-DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	40.000,00	AMP	0,71	28.400,00
138	40548-DEXAMETASONA, ASSOCIADA A DIPIRONA SODICA E HIDROXICOBALAMINA - AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML - AMPOLA 2: 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	3.600,00	AMP	11,35	40.860,00
139	19190-DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, 0,1% + 0,35%, SOLUCAO OFTALMICA 5 ML	100	FR	9,77	977,00
140	18796-DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUCAO ORAL FR 100 ML	12.000,00	FR	1,12	13.440,00
141	18770-DEXPANTENOL, 50 MG/G, POMADA BISN 30G	400	TB	7,21	2.884,00
142	18915-DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, 6 MG	600	CP	4,15	2.490,00
143	816-DIAZEPAM, 10 MG	180.000,00	CP	0,06	10.800,00
144	23721-DIAZEPAM, 5 MG	24.000,00	CP	0,06	1.440,00
145	18397-DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 2ML	8.000,00	AMP	0,74	5.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

146	18771-DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL - TUBO 60 G	400	TB	4,98	1.992,00
147	18580-DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	18.000,00	AMP	0,56	10.080,00
148	18579-DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	18.000,00	AMP	0,58	10.440,00
149	18564-DIGOXINA, 0,25 MG	80.000,00	CP	0,05	4.000,00
150	23237-DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	1.200,00	CP	0,16	192,00
151	18421-DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL - 1ML	1.600,00	AMP	1,84	2.944,00
152	18525-DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	10.000,00	AMP	3,12	31.200,00
153	12915-DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS - 20 ML	200	UN	2,57	514,00
154	19036-DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	1.440,00	CP	0,39	561,60
155	5673-DIPIRONA SODICA, 500 MG	700.000,00	CP	0,17	119.000,00
156	18572-DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	80.000,00	AMP	0,43	34.400,00
157	18571-DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUCAO ORAL (GOTAS) - 20 ML	16.000,00	FR	0,80	12.800,00
158	48654-DISFOR ARTRO C/30 SACHE	36	CX	5,69	204,84
159	23417-DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (DEPAKOTE)	1.080,00	CP	0,61	658,80
160	44872-DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG	1.080,00	CP	1,36	1.468,80
161	18872-DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIB. PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	720	CP	1,92	1.382,40
162	18523-DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETAVEL - 20 ML	500	AMP	4,55	2.275,00
163	18776-DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	450	AMP	1,41	634,50
164	19420-DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA	12	FR	43,97	527,64
165	49317-DULOXETINA, CLORID 30MG	1.200,00	CPS	2,54	3.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

166	18508-ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	600.000,00	CP	0,06	36.000,00
167	18510-ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	300.000,00	CP	0,07	21.000,00
168	19343-ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA EV E SC	1.600,00	AMP	17,98	28.768,00
169	19299-ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA EV E SC	2.400,00	UN	21,06	50.592,00
170	23259-ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, PRE-ENCHIDA EV E SC	1.600,00	UN	33,55	53.680,00
171	48453-ENTACAPONA 200 MG	1.080,00	CP	2,85	3.078,00
172	18522-EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	2.000,00	AMP	2,91	5.820,00
173	18325-ERITROMICINA, ESTOLATO, 25 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - FR 60 ML	50	FR	8,34	417,00
174	18740-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	60.000,00	CP	0,59	35.400,00
175	18747-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000,00	AMP	1,05	8.400,00
176	18310-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	3.000,00	FR	6,83	20.490,00
177	18551-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	160.000,00	CP	0,51	81.600,00
178	18236-ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - 5ML	48.000,00	AMP	1,46	70.080,00
179	18365-ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG	360	CP	4,09	1.472,40
180	48306-ESPIRAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1,5 M.U.I 500 MG ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM DE 1 5 M U I 500 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES VIA ORAL	2.000,00	CP	3,45	6.900,00
181	18911-ESPIRONOLACTONA, 25 MG	180.000,00	CP	0,15	27.000,00
182	18273-ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG 50MG/1ML, USO INJETAVEL - 1ML	1.500,00	AMP	7,84	11.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

183	18768-ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL - BISNAGA DE 25G + APLICADOR GRADUADO	1.600,00	BNGA	21,10	33.760,00
184	18230-ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	56.000,00	CP	1,23	68.880,00
185	18521-ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL - 1ML	1.200,00	AMP	1,55	1.860,00
186	19562-EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 5%, XAROPE - 100 ML	12.000,00	FR	2,25	27.000,00
187	18255-FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	80	FR	11,21	896,80
188	19517-FENITOINA SODICA, 100 MG	60.000,00	CP	0,24	14.400,00
189	23256-FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	1.200,00	AMP	2,55	3.060,00
190	18800-FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	120.000,00	CP	0,12	14.400,00
191	18485-FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00	AMP	2,24	2.688,00
192	18336-FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 20 ML	1.600,00	FR	2,96	2.688,00
193	18549-FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO - 20 ML	1.000,00	FR	2,96	4.736,00
194	44625-FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	1.600,00	AMP	2,77	2.770,00
195	18524-FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00	AMP	3,01	4.816,00
196	18823-FLUCONAZOL, 150 MG	36.000,00	CP	1,24	1.488,00
197	18472-FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5 ML	200	AMP	0,32	11.520,00
198	18908-FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG	500	CP	20,52	4.104,00
199	18773-FLUOXETINA, 20 MG	480.000,00	CPS	0,07	33.600,00
200	1071-FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE - REFIL	2.400,00	CPS	1,46	3.504,00
201	1072-FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, CAPSULA PO INALANTE, COM FRASCO INALADOR	20	CX	1,23	24,60
202	36807-FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBASICO 16% + FOSFATO DIBASICO 6% - SOLUCAO RETAL - 133 ML	400	FR	5,03	2.012,00
203	18511-FUROSEMIDA, 40 MG	300.000,00	CP	0,03	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

204	2046-FUROSEMIDA, COMPOSICAO 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	18.000,00	AMP	0,42	7.560,00
205	47508-FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE NUTREN JUNIOR	96	UN	-	-
206	21847-GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,00	AMP	0,96	5.760,00
207	21839-GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000,00	AMP	0,78	6.240,00
208	18751-GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000,00	AMP	0,85	6.800,00
209	12781-GLIBENCLAMIDA, 5 MG	300.000,00	CP	0,03	9.000,00
210	23726-GLICEROL, 95%, SUPOSITORIO INFANTIL	480	UN	1,02	489,60
211	19857-GLICEROL, DOSAGEM 95, APRESENTACAO SUPOSITORIO ADULTO	360	UN	1,28	460,80
212	44100-GLICOSAMINA, 1,5 G, PO ORAL	240	ENV	2,39	573,60
213	23454-GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PO ORAL - CX C/30 SACHES	36	CX	5,15	185,40
214	19324-GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG	1.080,00	CP	2,28	2.462,40
215	23659-GLICOSE , 0,05, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO B.FLEXIVEL	12.000,00	FR	2,06	24.720,00
216	18744-GLICOSE, 50%, SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	12.000,00	AMP	0,25	3.000,00
217	23714-GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, 1000 ML SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	6.000,00	FR	5,54	33.240,00
218	18812-GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, 250 ML SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	32.000,00	FR	2,81	89.920,00
219	18813-GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO, 5% + 0,9%, 500 ML SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	20.000,00	FR	3,65	73.000,00
220	18775-GLICOSE,0,05,SOLUCAO INJETAVEL,1000 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	6.000,00	FR	5,35	32.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

221	18811-GLICOSE,0,05,SOLUCAO INJETAVEL,250 ML SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	32.000,00	FR	2,14	68.480,00
222	18809-GLICOSE,0,05,SOLUCAO INJETAVEL,500 SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	20.000,00	FR	3,77	75.400,00
223	18743-GLICOSE,0,25,SOLUCAO INJETAVEL,10 ML	8.000,00	AMP	0,26	2.080,00
224	18779-GLIMEPIRIDA, 2 MG	600.000,00	CP	0,08	48.000,00
225	18234-GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL - 100 MG/ML - 10 ML 10 INJETAVEL 100 MG ML 10 ML	400	AMP	1,78	712,00
226	23756-HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL	300	AMP	8,09	2.427,00
227	23755-HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUCAO ORAL-GOTAS - 20 ML	48	FR	2,62	125,76
228	19546-HALOPERIDOL, 5 MG	60.000,00	CP	0,12	7.200,00
229	18313-HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	1.600,00	AMP	1,54	2.464,00
230	18528-HEPARINA SODICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETAVEL SC/EV	1.200,00	AMP	5,08	6.096,00
231	18527-HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL SC - 5 ML	600	FR	11,56	6.936,00
232	18286-HEXAMIDINA, ASSOCIADA COM TETRACAINA CLORIDRATO, 1MG + 0,5MG/ML, COLUTORIO, FRASCO NEBULIZADOR - 50 ML	100	FR	31,99	3.119,00
233	41283-HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	200	AMP	5,10	1.020,00
234	18503-HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	1.200.000,00	CP	0,03	36.000,00
235	18554-HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	12.000,00	AMP	3,60	43.200,00
236	18555-HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	16.000,00	AMP	5,20	83.200,00
237	48318-HIDROXICLOROQUINA, SULF. DE 400 MG	360	CP	1,74	626,40
238	18277-HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO - 5 ML	4.000,00	AMP	7,15	28.600,00
239	18278-HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUCAO INJETAVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO	800	AMP	9,16	7.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

240	19551-HIDROXIDO DE MAGNESIO, ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE ALUMINIO E SIMETICONA, 40 MG + 37 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	7.000,00	FR	6,33	44.310,00
241	23906-IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 20 ML	1.000,00	FR	2,69	2.690,00
242	18253-IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	20.000,00	FR	1,08	21.600,00
243	18320-IBUPROFENO, 600 MG	500.000,00	CP	0,11	55.000,00
244	18238-IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PREENCHIDA 2 ML	50	AMP	263,00	13.150,00
245	18550-IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALACÃO - 20 ML	1.200,00	FR	0,80	960,00
246	18227-ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	500	CP	0,34	170,00
247	18226-ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	600	CP	0,24	144,00
248	44604-ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	200	AMP	3,69	738,00
249	23809-ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG	30.000,00	CP	0,21	6.300,00
250	19214-ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 10 MG	560	CP	3,18	1.780,80
251	40050-ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	12,06	2.412,00
252	18970-ITRACONAZOL, DOSAGEM 100	30.000,00	CPS	1,06	31.800,00
253	23649-IVERMECTINA, 6 MG	4.000,00	CP	0,37	1.480,00
254	49320-KEPPRA SOL ORAL 100MG/ML FR 150ML	60	FR	66,96	4.017,60
255	19181-LAMOTRIGINA 25MG - COMP	180	CP	0,34	61,20
256	45770-LAMOTRIGINA 50MG	180	CP	0,35	63,00
257	23731-LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG 50MG	50.000,00	CP	2,16	108.000,00
258	40547-LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	1.600,00	FR	8,90	14.240,00
259	18953-LEVOFLOXACINO, 500 MG	800	CP	0,94	752,00
260	18589-LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20 ML - GOTAS	10	FR	8,49	84,90
261	18795-LEVONORGESTREL, 1,5 MG	100	CP	6,18	618,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

262	18786-LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 + 0,03 MG, COMPRIMIDO,	42.000,00	CP	0,20	8.400,00
263	19558-LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	120.000,00	CP	0,17	20.400,00
264	19556-LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	120.000,00	CP	0,14	16.800,00
265	19557-LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	140.000,00	CP	0,15	21.000,00
266	18787-LIDOCAINA CLORIDRATO, 10%, SPRAY - 50 ML	40	UN	53,49	2.139,00
267	18777-LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - 30 G	4.000,00	BNGA	2,40	9.600,00
268	18752-LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, INJETAVEL - 20 ML	4.000,00	AMP	2,10	8.400,00
269	25659-LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETAVEL - 20 ML	1.500,00	AMP	6,17	9.255,00
270	19548-LORATADINA, 10MG	70.000,00	CP	0,07	4.900,00
271	18586-LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE - 100 ML	5.000,00	FR	2,29	11.450,00
272	21799-LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	1.400.000,00	CP	0,05	70.000,00
273	18977-MANIDIPINO, 10 MG	672	CP	3,79	2.546,88
274	19323-MANITOL, 20%, 250 ML SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	3.000,00	FR	5,55	16.650,00
275	18583-MEBENDAZOL, 100 MG	36.000,00	CP	0,05	1.800,00
276	18762-MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30 ML	1.600,00	FR	1,15	1.840,00
277	18229-MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	4.000,00	CP	1,30	5.200,00
278	18380-MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSAO INJETAVEL - 1 ML + SERINGA	1.000,00	AMP	11,31	11.310,00
279	38878-MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	1.080,00	CP	0,97	1.047,60
280	47822-MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	1.600,00	AMP	27,60	44.160,00
281	23917-MESALAZINA, 500 MG, USO RETAL	720	UN	4,40	3.168,00
282	49338-METALYSE 50MG FR AMP + SER C/ DILUENTE + ADAPT +AGULHA	20	FR	6.769,57	135.391,40
283	18959-METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	360.000,00	CP	0,07	25.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

284	18788-METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	600.000,00	CP	0,07	42.000,00
285	23593-METILDOPA, 250 MG	240.000,00	CP	0,27	64.800,00
286	18797-METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	AMP	1,48	1.184,00
287	18311-METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	16.000,00	CP	1,05	16.800,00
288	905-METILFENIDATO, CLORID. DE 10MG, LIB. CONTROLADA (RITALINA LA)	1.000,00	CPS	2,14	2.140,00
289	44624-METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	200	AMP	18,99	3.798,00
290	18575-METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	60.000,00	CP	0,11	6.600,00
291	18224-METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL - 10 ML	1.000,00	FR	0,70	700,00
292	18526-METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO,5 MG/ML,SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML	18.000,00	AMP	0,40	7.200,00
293	40546-METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 5 ML	100	AMP	29,87	2.987,00
294	18882-METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000,00	CP	1,49	119.200,00
295	18967-METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000,00	CP	1,17	93.600,00
296	23788-METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000,00	CP	0,63	50.400,00
297	23903-METOTREXATO, 2,5 MG	300	CP	1,03	309,00
298	18789-METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL),40 MG/ML,SUSPENSAO ORAL,100 ML	1.200,00	FR	3,05	3.660,00
299	18790-METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA DE 50 G, C/ 10 APLICADORES	6.000,00	TB	4,64	27.840,00
300	18582-METRONIDAZOL, 250 MG	80.000,00	CP	0,11	8.800,00
301	18235-METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 100 ML	1.600,00	FR	2,42	3.872,00
302	38877-MICOFELANATO DE MOFETILA 500 MG	1.080,00	CP	14,26	15.400,80
303	18929-MICONAZOL, NITRATO, 0,02, CREME VAGINAL, 80 G + 14 APLICADORES	3.000,00	TB	5,99	17.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

304	40550-MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - 10 ML = 50 MG	4.000,00	AMP	3,16	12.640,00
305	44626-MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL - 3 ML	4.000,00	AMP	1,48	5.920,00
306	40551-MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	4.000,00	AMP	2,48	9.920,00
307	45302-MORFINA, SULFATO, 30MG	400	CP	2,67	1.068,00
308	18761-MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS	160.000,00	CP	0,93	148.800,00
309	18901-MULTIVITAMINICO, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUCAO ORAL - 120 ML	1.800,00	FR	2,47	4.446,00
310	18350-NAFAZOLINA, ASSOCIADA COM SULFATO DE ZINCO, 0,15MG + 0,3MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA - 20 ML	1.000,00	FR	5,46	5.460,00
311	1085-NALOXONA, CLORID. DE 10MG/ML SOL. INJ. 5ML	50	AMP	6,29	314,50
312	18767-NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 10 G	18.000,00	TB	1,25	22.500,00
313	1090-NEOSTIGMINA, METILSULF. DE 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML	100	AMP	1,05	105,00
314	18505-NIFEDIPINO, 20 MG	180.000,00	CP	0,06	10.800,00
315	18507-NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	48.000,00	CP	0,12	5.760,00
316	18506-NIFEDIPINO,10 MG,COMPRIMIDO,	960	CP	0,07	67,20
317	18271-NIFEDIPINO,10 MG,CÁPSULA,	1.800,00	CPS	0,10	180,00
318	18565-NIMESULIDA, 100 MG	600.000,00	CP	0,08	48.000,00
319	18570-NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS - 15 ML	8.000,00	FR	1,46	11.680,00
320	19125-NIMODIPINO, 30 MG	180	CP	0,29	52,20
321	16612-NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 60 G + APLICADOR	10.000,00	TB	3,95	39.500,00
322	18250-NISTATINA,100.000 UI/ML,SUSPENSÃO ORAL, CONTA GOTAS - 50 ML	2.000,00	FR	2,83	5.660,00
323	18887-NITAZOXANIDA, 20 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	60	FR	59,50	3.570,00
324	18584-NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA - 500 G	240	UN	12,00	2.880,00
325	49336-NITROGLICERINA 50MG FR/AMP 10ML	10	FR	23,20	232,00
326	44605-NITROPRUSSETO DE SODIO, 50 MG, INJETAVEL	100	AMP	18,06	1.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

327	18465-NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 4 ML	350	AMP	3,34	1.169,00
328	18791-NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO 0,35 MG, APRESENTAÇÃO BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	17.500,00	CP	0,28	4.900,00
329	19423-NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	30.000,00	CPS	0,34	10.200,00
330	19073-NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	20.000,00	CPS	0,57	11.400,00
331	23816-NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	8.000,00	CPS	0,82	6.560,00
332	40552-OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMP	1,29	774,00
333	18267-OLEO DE GIRASSOL - OLEO DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CONTENDO VITAMINA "A" E "E" 200 ML	2.400,00	FR	6,30	15.120,00
334	25640-OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA / PETROLATO),FRASCO,100 ML	3.000,00	FR	2,07	6.210,00
335	20680-OMEPRAZOL, 20 MG	1.000.000,00	CPS	0,06	60.000,00
336	18559-OMEPRAZOL, 40 MG, INJETAVEL + DILUENTE E.V.	18.000,00	AMP	4,94	88.920,00
337	48448-ONBRIZE 300 MCG	600	CP	68,74	41.244,00
338	23662-ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	18.000,00	AMP	0,95	17.100,00
339	18288-OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL IM/EV	10.000,00	AMP	2,60	26.000,00
340	23670-OXCARBAZEPINA SUSP. ORAL 6%/100ML	80	FR	28,91	2.312,80
341	23909-OXCARBAZEPINA, 600 MG	2.160,00	CP	1,40	3.024,00
342	18935-OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	1.380,00	CP	0,65	897,00
	19145-PANTOPRAZOL, 40 MG	2.000,00	CP	0,32	640,00
344	18021-PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML	12.000,00	FR	0,72	8.640,00
345	18829-PARACETAMOL, 500 MG	360.000,00	CP	0,05	18.000,00
346	18885-PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	1.600,00	CP	0,47	752,00
347	18782-PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	360.000,00	CP	0,28	100.800,00
348	18268-PASTA D' AGUA, TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + AGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% - LOCAO 100 ML	2.400,00	FR	4,24	10.176,00
349	18474-PENICILINA CRISTALINA 5.000UI + DILUENTE	600	AMP	13,50	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

350	40545-PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400	AMP	1,74	696,00
351	18381-PENTOXIFILINA, 400 MG, LIBERACAO PROLONGADA, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	600	CP	0,63	378,00
352	19890-PERICIAZINA, 10 MG	720	CP	7,40	5.328,00
353	18566-PERMANGANATO DE POTÁSSIO,100 MG,COMPRIMIDO,	12.000,00	CP	0,10	1.200,00
354	19061-PERMETRINA, 10 MG/ML, LOCAO CREMOSA - 60 ML	2.400,00	FR	2,22	5.328,00
355	18289-PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000,00	AMP	2,18	17.440,00
356	19416-PILOCARPINA, CLORIDRATO,0,02,SOLUCAO OFTALMICA,10 ML	80	UN	23,12	1.849,60
357	12717-PIPOTIAZINA PALMITATO, 100 MG/4ML, SOLUCAO INJETAVEL	400	AMP	135,58	54.232,00
358	18240-PIPOTIAZINA PALMITATO, 25 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	300	AMP	56,10	16.830,00
359	18315-PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	144	AMP	2,98	429,12
360	18758-POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA - 5 ML	1.200,00	FR	6,69	8.028,00
361	23603-PRALIDOXIMA, MESILATO,200 MG,PO LIOFILIZADO SOLUCAO INJETAVEL	20	FR	9,09	181,80
362	23922-PRAVASTATINA, 20 MG	720	CP	2,00	1.440,00
363	19177-PREDNISOLONA FOSFATO SODICO, 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL - 100 ML	6.000,00	FR	5,05	30.300,00
364	18326-PREDNISONA, 20 MG	80.000,00	CP	0,22	17.600,00
365	18327-PREDNISONA, 5 MG	30.000,00	CP	0,09	2.700,00
366	23779-PROGESTERONA, 200 MG - C/ 14 COMPRIMIDOS	60	CX	3,15	189,00
367	18284-PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	100.000,00	CP	0,11	11.000,00
368	19733-PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8.000,00	AMP	1,87	14.960,00
369	3235-PROPATILNITRATO, 10 MG	2.400,00	CP	0,41	984,00
370	44634-PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSAO INJETAVEL - 20 ML	40	AMP	6,26	250,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

371	18513-PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	360.000,00	CP	0,03	10.800,00
372	18468-PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUCAO INJETAVEL - 5 ML	100	AMP	5,76	576,00
373	18372-QUETIAPINA, 200 MG	900	CP	2,13	1.917,00
374	18918-RALOXIFENO CLORIDRATO, 60 MG	336	CP	7,67	2.577,12
375	18759-RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	120.000,00	CP	0,10	12.000,00
376	18531-RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	18.000,00	AMP	0,49	8.820,00
377	23663-RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTALMICA - 3,5 G	100	TB	10,46	1.046,00
378	2044-RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY - 50G/20ML	300	FR	2,98	894,00
379	23744-RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL, 1000 ML, SISTEMA FECHADO - BOLSA FLEXIVEL	2.000,00	FR	4,40	8.800,00
380	18814-RINGER, SIMPLES, 500 ML SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	1.800,00	FR	3,50	6.300,00
381	18816-RINGER LACTATO SODICO,SOLUCAO INJETAVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA FLEXIVEL	5.400,00	FR	3,87	20.898,00
382	18870-RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO (RESPIDON)	600	CP	0,30	180,00
383	23576-RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPE-TA DOSADORA	156	FR	17,48	2.726,88
384	19121-RISPERIDONA, 2MG	1.680,00	CP	0,27	453,60
385	48320-RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	360	CP	7,12	2.563,20
386	18896-ROSUVASTATINA, CALCICA, 10 MG	900	CP	0,70	630,00
387	21833-SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG, ADULTO	9.600,00	CP	0,95	9.120,00
388	18440-SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG, PEDIATRICO	4.800,00	ENV	1,33	6.384,00
389	23286-SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHOES/ML, SUSPENSAO ORAL, PEDIATRICO	4.000,00	FLAC	5,91	23.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

390	18818-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, INDICAÇÃO CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, CARACT. ADICIONAL ENV CONTENDO 27,9 G	16.000			0,76	12.160,00
391	18764-SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE- 120 ML	1.600,00	FR		1,09	1.744,00
392	19330-SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - 200 DOSES C/APLICADOR	300	FR		8,29	2.487,00
393	28698-SALICILATO DE METILA, ASSOCIADA A CANFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, 30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, AEROSOL TÓPICO - 120 ML	200	UN		18,91	3.782,00
394	49321-SEEBRI 50MCG FR 30CPSL + INALADOR	30	CX		202,50	6.075,00
395	18930-SERTRALINA CLORIDRATO, 100MG	1.500,00	CP		1,22	1.830,00
396	18848-SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	900	CP		0,15	135,00
397	19476-SILDENAFILA, SAL CITRATO, 25 MG	1.056,00	CP		3,41	3.600,96
398	36136-SIMETICONA, 40 MG	60.000,00	CP		0,10	6.000,00
399	36235-SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15 ML	4.800,00	GT		1,49	7.152,00
400	18493-SINVASTATINA, 20 MG	360.000,00	CP		0,09	32.400,00
401	23264-SINVASTATINA, 40 MG	360.000,00	CP		0,14	50.400,00
402	48997-SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG (JANUMET)	672	CP		2,40	1.612,80
403	23620-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML + Sonda	600	FR		5,25	3.150,00
404	18179-SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12	3.000,00	UN		0,60	1.800,00
405	23424-SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA 6,5G	300	TB		4,92	1.476,00
406	18585-SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME 400 G	600	PT		27,19	16.314,00
407	18370-SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG SOL INJ IV - 5 ML	100	AMP		1,96	196,00
408	5907-SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	60.000,00	CP		0,09	5.400,00
409	18801-SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 + 8 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	2.400,00	FR		1,33	3.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

410	18857-SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	600	AMP	5,97	3.582,00
411	19815-SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10, USO SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	800	AMP	0,53	424,00
412	18460-SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	240.000,00	CP	0,05	12.000,00
413	2080-SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUCAO ORAL - GOTAS - 30 ML	1.200,00	FR	0,99	1.188,00
414	18560-SUXAMETONIO CLORETO, 100 MG, INJETAVEL	400	AMP	9,43	3.772,00
415	18561-SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	600	AMP	12,94	7.764,00
416	23817-TANSULOSINA, CLORID. DE 0,4MG	120	CPS	5,70	684,00
417	23695-TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL - AMPOLA	2.000,00	FR	99,00	198.000,00
418	18533-TENOXCAM, 20 MG, INJETAVEL + DILUENTE	30.000,00	AMP	4,12	123.600,00
419	18802-TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL - 1 ML	500	AMP	2,12	1.060,00
420	18463-TETRACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA C/ 10 ML	260	FR	9,35	2.431,00
421	19332-TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA DE 45 G	600	TB	31,39	18.834,00
422	18410-TIAMINA, 300 MG	30.000,00	CP	0,28	8.400,00
423	18843-TIMOLOL, 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	3.000,00	FR	2,06	6.180,00
424	19133-TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUCAO OFTALMICA - 5 ML	40	FR	6,49	259,60
425	18263-TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSAO OFTALMICA - 5 ML	40	FR	19,39	775,60
426	48017-TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 0,3% + 0,1%, POMADA OFTALMICA - 3,5 G	104	BNGA	28,84	2.999,36
427	23737-TOPIRAMATO, 100 MG	1.080,00	CP	0,96	1.058,40
428	48291-TOPIRAMATO, 50 MG	1.680,00	CP	0,21	352,80
429	44420-TORAGESIC	60	CX	51,85	3.111,00
430	49318-TRACOLIMUS 1% CREME 50G	60	TB	187,89	11.273,40
431	22782-TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	600	CP		1.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

				1,72	
432	18438-TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1 ML	20.000,00	AMP	0,77	15.400,00
433	18476-TRAMADOL, CLORID. DE 50MG/ML SOL. INJ. 2ML	20.000,00	AMP	0,95	19.000,00
434	18254-TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTALMICA - 5 ML	200	FR	10,10	2.020,00
435	18338-VALPROATO DE SODIO, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL - 40 ML	40	FR	11,19	447,60
436	18863-VALPROATO DE SODIO, 50 MG/ML, XAROPE - 100 ML	2.000,00	FR	2,89	5.780,00
437	19484-VALSARTANA, 160 MG	1.008,00	CP	0,44	443,52
438	23768-VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, ANLODIPINO BESILATO, 160 MG + 12,5 MG + 5 MG	360	CP	2,89	1.040,40
439	18231-VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	4.000,00	AMP	5,65	22.600,00
440	13862-VARFARINA SODICA, 5 MG	36.000,00	CP	0,14	5.040,00
441	23273-VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERACAO CONTROLADA	1.080,00	CP	2,04	2.203,20
442	49265-VENLIFT OD 150MG	180	CPS	2,27	408,60
443	19506-VIGABATRINA, 500 MG	720	CP	4,69	3.376,80
444	18748-VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUCAO INJETAVEL - 2 ML	48.000,00	AMP	0,84	40.320,00
445	9446-VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	200.000,00	DRAG	0,18	36.000,00
446	18753-VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUCAO ORAL - GOTAS - 20 ML	240	FR	2,30	552,00
447	48998-WELLBUTRIN XL 150MG	540	CP	2,71	1.463,40
448	47532-XARELTO DE 20MG - COMPRIMIDO	960	CP	7,75	7.440,00
Valor Total Geral:					8.167.660,44

4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Primavera do Leste/MT, no Almojarifado Central da Saúde (Rua José Donin, nº 294 – Parque Castelândia). O fornecedor fará a entrega, conforme ordem de fornecimento expedida pelo almojarifado central tendo o **prazo limite para a entrega de 15 (quinze) dias**, após recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL, PROFISSIONAL E FINANCEIRA.

5.1. Para o fornecimento dos materiais da presente aquisição a empresa deverá comprovar que dispõe de veículos adequados para transporte dos materiais e apresentar cópias autenticadas de:

- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA;
- Alvará Sanitário;
- Diploma de Curso Superior do Técnico Responsável;
- Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Fabricante.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

6.2. Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste termo de referência. **(VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

6.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

7. VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

9.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

9.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

9.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

9.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado **OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).**

9.8. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

9.9. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

9.10. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

9.11. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

10.1.3. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R\$ 8.167.660,44 (Oito milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).**

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	671	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	162/2018	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Unidade executora	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Funcional programática	10.303.0053-2.077	Manut. Assistência Farmacêutica Básica
Ficha	725	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	66/2018	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Unidade executora	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Funcional programática	10.303.0053-2.077	Manut. Assistência Farmacêutica Básica
Ficha	724	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	71/2018	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Unidade executora	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Funcional programática	10.303.0053-2.078	Manut. Assistência Farmacêutica Especializada
Ficha	729	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	68/2018 69/2018 70/2018	

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13.2. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos materiais será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, sendo designado pela Prefeitura Municipal o Fiscal Adriano Conceição de Paula, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)

Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar toas as Planilhas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2019

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – **Pregão Eletrônico nº 019/2019**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO V

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 019/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO – VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SENDO DE EXTREMA URGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/PR e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por, portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., considerando o constante no processo licitatório nº 144/2019, pregão eletrônico nº 019/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Central de Compras o Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 144/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2019, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal, disposto no processo nº 144/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência nº 026/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Marca, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Unit	Total
1						
2						

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$*****

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02(dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVI deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço ou instrumento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Fornecer os itens de acordo com o edital.
- Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- h)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.**
- i)** Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- j)** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- k)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e
- l)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- o)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- p)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- q)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- r)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- s)** Responsabilizar-se pelas despesas operacionais de locomoção de todos os equipamentos até o local do evento, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas emolumentos;
- t)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- u)** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- v)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05(cinco) dias, contados da convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

8.1.1 A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÃO CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art.78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas à execução dos serviços.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

11.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias sem atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sempre juízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Município - DIOPRIMA as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Unidade executora	07004	FMS – Média e Alta Complexidade
Funcional programática	10.302.0051-2.071	Manut. Unidade de Pronto Atendimento
Ficha	671	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	162/2018	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Unidade executora	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Funcional programática	10.303.0053-2.077	Manut. Assistência Farmacêutica Básica
Ficha	725	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	66/2018	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Unidade executora	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Funcional programática	10.303.0053-2.077	Manut. Assistência Farmacêutica Básica
Ficha	724	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	71/2018	

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Unidade executora	07005	FMS – Assistência Farmacêutica
Funcional programática	10.303.0053-2.078	Manut. Assistência Farmacêutica Especializada
Ficha	729	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00-201	Material de Consumo
Solicitação	68/2018 69/2018 70/2018	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

13.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

13.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019, seus anexos e a proposta da contratada;

13.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DIOPRIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO Nº 144/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr (a) _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, sendo de extrema urgência para suprir as necessidades da população do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência nº 026/2019** anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 019/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

5.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos fiscais de contratos **EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER**, portaria nº 519/18, tendo como Suplente **GILDÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portaria nº 525/18, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

5.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

